



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

**LEI Nº 2.357, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LÚCIO DA SILVA MOREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1ª** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

09.05.12.306.0029.2.096 – Manutenção Programa Merenda Escolar- Contrap.

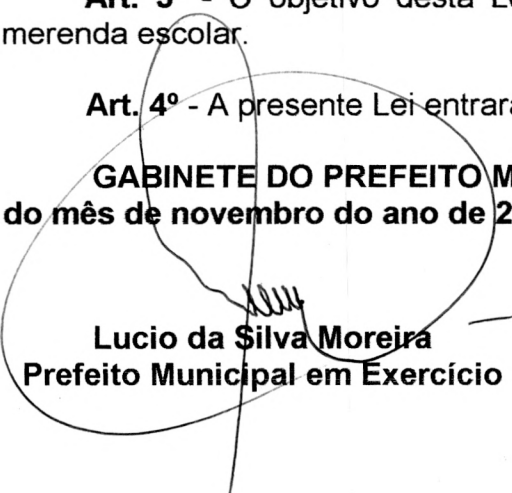
33.90.30.00	Material de Consumo (R-1032)	R\$	2.528,56
44.90.52.00	Equip. Mat. Permanente (R-1032)	R\$	9.359,44
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>11.888,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>11.888,00</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>11.888,00</b>

**Art. 2ª** - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, o excesso de arrecadação verificado no período, no recurso 1032.

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei é para aquisição de materiais para o setor da merenda escolar.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL , aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2008.**

  
**Lucio da Silva Moreira**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre - se / Publique - se

  
**Luiz Carlos Guglieumin**  
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

11, 11/2008